



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SEMTUR

SRP 003/2023- SEMTUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023- SEMTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Curuá-Una, nº 42, Bairro Santa Clara, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0021-10, neste ato representada por seu titular o Sr. Alaércio Magalhaes Cardoso, brasileiro, secretário, titular do RG nº 3043044 SSP/PA e CPF/MF nº 587.357.632-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - SEMTUR** publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 09/05/2023, processo administrativo nº 012/2023 **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SEMTUR**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-SEMTUR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 17.710.471/0001-96
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 2464, Bairro Aparecida
Telefone: (93) 98419-8080
Representante: CLÁUDIA KATRYNNE ALBUQUERQUE COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	Envelopes para ofício branco somente com o símbolo e a tarja azul, medindo 23 cm de largura X 30,5 cm de altura	FORONI	1.000	UN	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
2	Envelopes para documento branco somente com o símbolo e a tarja azul, medindo 23 cm de largura X 16 cm de altura	FORONI	3.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	Backdrop cm estrutura metálica com a assinatura da secretaria, medindo 3,00 metros de largura X 2,00 metros de altura	BAMBOO	1	UN	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00
5	Camisas tipo polo personalizadas, com sublimação total, em tecido PV	BAMBOO	200	UN	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	Bandeiras tipo Wind Banner, medindo 73 cm de largura X 2,40 cm de altura	BAMBOO	20	UN	RS 280,00	R\$ 5.600,00
8	Adesivo para carro medindo Tarja azul: 1 m de largura X 25 cm de altura Logo da Prefeitura: 50 cm de largura X 25 cm de altura	BAMBOO	2	UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
9	Pasta tipo livros personalizadas, branca, com símbolo preto, medindo	BAMBOO	4.000	UN	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

	22 cm de largura X 30,5 cm de altura					
10	Folder medindo tamanho A4 impresso em papel couchê brilhoso	BAMBOO	10.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
11	Folder, medindo tamanho A3 impresso em papel couchê brilhoso	BAMBOO	3.000	UN	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
12	Bloco de requisições, 3 vias carbonadas, medindo 21 cm de largura X 15 cm de altura	BAMBOO	10	UN	R\$ 40,00	RS 400,00
13	Nominatas brancas, com o símbolo e contendo: nome, cargo e instituição, medindo 13 cm de largura X 11 cm de altura	BAMBOO	3.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 750,00
14	Medalha de bolso, medindo comprimento 85 mm x 3,35 polegadas, tamanho superior 48,21 mm/ 1,89 X 0,83 polegadas, Diâmetro da estrela 22 mm x 0.87 polegadas, material: metal com liga ou pano, com estojo tipo caixa de camurça.	BAMBOO	20	UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	Medalha, medindo 7 cm, 3 mm de espessura, material metal com cordão personalizado, com estojo tipo caixa de camurça.	BAMBOO	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	Botom medindo 1,6 cm de largura X 1,8 cm de altura, material metal com estojo tipo caixa de camurça.	BAMBOO	20	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
	TOTAL					R\$ 38.811,00

Empresa: TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.679.989/0001-50
Endereço: licitacoes@tccopiadoras.com.br
Telefone: (91) 3366-5107/5108
Representante: RUBENS MOÍIA FURTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3	Banners institucionais medindo 80 cm de largura X 1,20 cm de altura, em lona colorida, impressão somente na frente	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4	UN	R\$ 75,00	R\$ 300,00
6	Crachás institucionais com cordão personalizado, material PVC, laminado, flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "SR-80", dupla face, cantos arredondados, formato aproximado de 5,75 mm X 54mm X 0,76 mm, de acordo com a norma internacional ISSO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
	TOTAL					R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 09 de maio de 2023.

ALAERCIO MAGALHÃES
CARDOSO:5873576327
2

Assinado de forma digital por
ALAERCIO MAGALHÃES
CARDOSO:5873576327
Dados: 2023.05.10 13:33:59 -03'00'

ALAERCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo - SEMTUR
Decreto nº 003/2021-GAP/PMS

BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 17.710.471/0001-96
FORNECEDOR

RUBENS
MOIA
FURTADO:37
395602234

Assinado de forma digital por
RUBENS MOIA
FURTADO:37395602234
Dados: 2023.05.10 15:23:32 -03'00'

TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 07.679.989/0001-50
FORNECEDOR

TC COMERCIO
DE SERVICOS E
TECNOLOGIA
LTDA:0767998
9000150

Assinado de forma
digital por TC
COMERCIO DE
SERVICOS E
TECNOLOGIA
LTDA:07679989000150
Dados: 2023.05.10
15:23:49 -03'00'